



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.677, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Ratifica e adota, no âmbito do Município, os protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo, estratégia do Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da COVID-19, e revoga todas as disposições em contrário.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF), em decisão do ministro Ricardo Lewandowski, proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, entendendo que o cenário de pandemia se mantém, prorrogou a vigência de medidas sanitárias excepcionais para enfrentamento da Covid-19 previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o estabelecido no Plano São Paulo, estratégia do Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da COVID-19, que reclassificou para a fase vermelha a região de Marília, a qual pertence o Município de Paraguaçu Paulista;

Considerando que, com a regressão para a fase vermelha, os municípios do Departamento Regional de Saúde (DRS) de Marília só podem permitir o funcionamento de atividades essenciais, sendo que comércios e serviços não essenciais só podem atender em esquema de retirada na porta, drive-thru e entregas por telefone ou aplicativos;

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, para que sejam adotados no Município os protocolos sanitários estabelecidos no Plano de São Paulo, de acordo com a fase em que se encontra o Município atualmente (fase vermelha);

Considerando que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise, em reunião realizada em 18 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados e adotados, no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, os protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo, estratégia do Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Ficam os Departamentos Municipais autorizados a tomar as providências necessárias para cumprimento deste decreto.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.677, de 18 de janeiro de 2021..... Fls. 2 de 2

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguacu Paulista-SP, 18 de janeiro de 2021.

Antônio Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por
Edital afixado em lugar público de costume.

Líbio Taiette Júnior
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 18/01/2021 Edição: 02/P-1
Visto do servidor responsável: *[Assinatura]*